



MERCOSUL/ XXX RAADH/AC N° /17

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões N° 40/04 e 02/02 do Conselho do Mercado Comum e a Declaração de Assunção sobre o Compromisso com a Promoção e Proteção dos Direitos Humanos no MERCOSUL e Estados Associados.

CONSIDERANDO

O artigo 20º do Regimento Interno da RAADH.

Que a Decisão N° 40/04 do CMC criou a RAADH com o objetivo de atentar para a plena vigência das instituições democráticas e o respeito, promoção e proteção dos Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais.

Que a XXVI Reunião de Altas Autoridades em Direitos Humanos decidiu elevar o Grupo de Trabalho LGBTI ao *status* de Comissão Permanente e aprovar seu respectivo Plano de Trabalho e Cronograma de Atividades.

Que é ajustar o cronograma de atividades do referido Plano de Trabalho, com vistas a cumpri-lo em sua integralidade.

A REUNIÃO DAS ALTAS AUTORIDADES NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS DO MERCOSUL E ESTADOS ASSOCIADOS ACORDA:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Comissão Permanente LGBTI para o período 2018-2019, conforme o Cronograma de Atividades, que consta como Anexo VII, respectivamente, e são partes integrantes do presente Acordo.

RAADH – Brasília, 27/10/2017.

ANEXO I

Projeto de Plano de Trabalho para a Comissão Permanente de Promoção e Proteção dos Direitos da População LGBTI (2018-2019)

Objetivo I – Promover os direitos humanos da população LGBTI para erradicar todo e qualquer tipo de discriminação e violência, com alcance à população em geral.

Meta 1 – Alcançar a visibilidade da população LGBTI, contemplando sua diversidade;

Meta 2 – Dar visibilidade às diversas formas de violência contra a população LGBTI;

Meta 3 – Conscientizar que os direitos da população LGBTI são direitos humanos.

Ação 1 – Prospectar recursos para a realização da campanha regional de enfrentamento a todo e qualquer tipo de discriminação e violência contra a população LGBTI;

Ação 2 – Executar a campanha regional apresentada pelo IPPDH, conforme o Plano Bianual 2015-2017;

Objetivo II – Capacitar atores e fomentar espaços de diálogo voltados para a promoção e a defesa dos direitos da população LGBTI e o enfrentamento a todo e qualquer tipo de violência.

Meta 1 – Capacitar agentes públicos dos diferentes Poderes e órgãos dos extrapoderes na temática da promoção e proteção dos direitos da população LGBTI;

Meta 2 – Fomentar espaços de diálogo entre agentes públicos dos Poderes Legislativo, Executivo, Judiciário e órgãos dos extrapoderes dos Estados Partes e Associados do MERCOSUL.

Ação 1 – Realizar as capacitações que foram desenhadas pelo IPPDH no âmbito do Plano Bianual 2015-2017 para agentes públicos na temática de promoção e proteção dos direitos da população LGBTI ;

Ação 2 – Trabalhar medidas concretas para fomentar o diálogo e a sensibilização dos Poderes, órgãos dos extrapoderes e meios de comunicação.

Objetivo III – Promover o tratamento digno para a população LGBTI em medidas concretas contra a violência por orientação sexual, expressão e identidade de gênero.

Meta 1 – Adotar protocolo regional sobre diretrizes e princípios para tratamento digno da população LGBTI;

Meta 2 – Criação de registro regional de dados sobre crimes de ódio e demais violências sofridas pela população LGBTI.

Meta 3 – Adotar medidas em resposta ao desafio da migração e refúgio por orientação sexual e identidade de gênero

Ação 1 – Trabalhar na criação e no desenho de diretrizes e princípios para protocolo sobre tratamento digno para a população LGBTI .

Ação 2 – Trabalhar em variáveis para a criação de registro regional sobre crimes de ódio e demais violências e discriminações sofridas pela população LGBTI;

Ação 3 – Analisar o diagnóstico sobre migração e/ou refúgio e solicitação de refúgio com base em identidade de gênero e orientação sexual na região a ser apresentado pelo IPPDH.

Objetivo IV – Realizar levantamento das especificidades e demandas da população intersexo para construção de políticas públicas de promoção e proteção de seus direitos.

Meta 1 – Compilar informações e necessidades por parte das organizações da sociedade civil intersexo para gerar a agenda regional em matéria de políticas públicas para a referida população

Ação 1 – Estender convites às organizações e/ou pessoas intersexo para que informem as necessidades e demandas desta população.